



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede pensão por morte a beneficiário de servidora pública aposentada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº203/1999 que dispõe sobre a vinculação do Município ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e extingue o Regime Próprio de Previdência, bem como o Fundo de Previdência do Município criado pela Lei Municipal nº 11/1993 de 13 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto nº1000/2002 que Regulamenta §2º do Artigo 2º da Lei nº 203/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 14 de dezembro de 2020, o benefício de pensão por morte da servidora aposentada **Ingrid Schwarz**, RG nº 917341 e CPF nº 028486629-64, aposentada por tempo de serviço através do Decreto nº 18/1987, a seu beneficiário Sr. **Arnoldo Schwarz**, RG nº 1.509.094, CPF nº 025259509-25, no montante de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.742,77 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais, setenta e sete centavos).

Art. 2º Os encargos decorrentes da concessão do benefício supramencionado, serão arcados pelo Tesouro Municipal de Céu Azul, na forma do §2º do Artigo 2º da Lei nº 203, de 25 de junho de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 18 de dezembro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 18 / 12 / 2020
Página: 3 edição 2604